

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 345, de 15 de agosto de 2023.

Regulamenta o Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição"

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, por meio da Secretaria Executiva de Assistência Social, Superintendência da Política de Assistência Social e da Escola de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul "Mariluce Bittar", regulamenta o Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição" e,

Resolve:

Art.1º Tornar público os critérios para indicação da escolha do Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição" consoante às especificações contidas no art. 3º, do Capítulo II, do "Anexo", da presente Resolução, nas seguintes categorias:

I) Serviços Socioassistenciais:

- a) Proteção Social Básica
- b) Proteção Social Especial:
 - Média Complexidade
 - Alta Complexidade

II) Benefícios e Programas Socioassistenciais e

III) Gestão do SUAS

Art.2º O Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição" será concedido aos Municípios que tenham práticas inovadoras e eficientes, que contribuam de forma efetiva e comprovada com a consolidação do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS).

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 15 de agosto de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

ANEXO I - RESOLUÇÃO SEAD Nº 345

REGULAMENTO SEAD PRÊMIO MARILUCE BITTAR - "BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIRA EDIÇÃO"

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, divulga, para conhecimento dos interessados, o Regulamento do Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição".

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Executiva de Assistência Social, Superintendência da Política de Assistência Social e da Escola de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul "Mariluce Bittar", regulamenta o Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição" que acontecerá no período de 17/8/2023 à 8/12/2023, nos termos e condições estabelecidas neste Regulamento.

Este Regulamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

Art.1º O Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição" é um

instrumento para identificar, disseminar e reconhecer práticas bem-sucedidas desenvolvidas pela Política de Assistência Social, no âmbito governamental, que estejam contribuindo para modernização, inovação, eficácia e eficiência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único - Considera-se boas práticas as atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, implementadas e executadas por Órgãos Gestores da Assistência Social, desenvolvidas por profissionais do SUAS, como objetivo de aumentar a qualidade dos serviços socioassistenciais entregues aos (às) cidadãos (ãs) e que estejam em consonância com os instrumentos normativos que baseiam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art.2º São objetivos do Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição":

I- Identificar, divulgar e estimular a realização de ações de implementação e inovação no âmbito da Assistência Social que estejam contribuindo para o aprimoramento do SUAS;

II- Dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização em favor da consolidação da Política de Assistência Social;

III- Contribuir para a multiplicação das boas experiências no âmbito dos Municípios;

IV- Valorizar o trabalhador do SUAS em Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II – DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÕES

Art.3º Poderão ser inscritos projetos concluídos em 2022 e os que estejam em execução em 2023, desde que seja possível mensurar os objetivos propostos, nas seguintes categorias:

I) SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF;
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

B) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI);
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

C) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

1. Serviço de Acolhimento Institucional;
2. Serviço de Acolhimento em República;
3. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

II) BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

- a) Benefícios Eventuais da Assistência Social;
- b) Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- c) ACESSUAS;
- d) Programas Municipais de Transferência de Renda;
- e) Programa Bolsa Família;
- f) Primeira Infância no SUAS.

III) GESTÃO DO SUAS

- a) Vigilância Socioassistencial;
- b) Gestão Financeira e Orçamentária;
- c) Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
- d) Apoio ao Controle Social.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art.4º A Comissão de Seleção e Avaliação do Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição", será formada pelos seguintes órgãos:

I. Representante da Superintendência da Política de Assistência Social (SUPAS);

II. Representante da Coordenadoria da Escola de Assistência Social (COESAS);

III. Representante da Coordenadoria da Proteção Social Especial (CPSE);

IV. Representante da Coordenadoria de Proteção Social Básica (CPSB);

V. Representante da Coordenadoria de Apoio à Gestão do SUAS (CGSUAS);

VI. Representante da Coordenadoria Jurídica/PGE (SEAD);

VII. Representante do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS);

VIII. Representante do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS-MS);

IX. Representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS).

§1º Os membros da Comissão ficam automaticamente impedidos de concorrerem, indicarem e de serem indicados em qualquer categoria do Prêmio Mariluce Bittar: Boas Práticas de Gestão da Assistência Social 2022-2023.

§2º A Comissão será definida pela SEAD/SUPAS/COESAS, composta por convidados de notório saber na área, com a responsabilidade pela avaliação e seleção dos projetos a serem premiados de acordo com os critérios estabelecidos.

§3º Cabe ao membro Representante da Coordenadoria Jurídica/PGE (SEAD) somente acompanhar as reuniões desta comissão assessorando-a juridicamente.

Art.5º São atribuições da Comissão de Seleção e Avaliação:

I- Adotar medidas estratégicas de planejamento para o Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição";

II- Estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio.

Art.6º São competências da Comissão de Seleção e Avaliação:

I- Analisar e julgar as inscrições recebidas e os recursos interpostos;

II- Escolher os semifinalistas, sendo 3 (três) melhores práticas por categoria;

III- Escolher os finalistas premiados em cada categoria deste Prêmio.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA AS INSCRIÇÕES

Art.7º As inscrições do Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição", são gratuitas e deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), com endereço à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 3, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP: 79.031-310, via SEDEX, com aviso de recebimento (AR) ou protocoladas, pessoalmente, até o prazo estabelecido, em envelope lacrado, intitulado Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição" (SUPAS), contendo ofício de apresentação devidamente assinado pelo Prefeito e Gestor Municipal e o formulário próprio de inscrição (ANEXO II) em *pen drive*, gravado com toda documentação física correspondente.

§1º O envelope contendo as inscrições e o Relato das Práticas, nas formas: impressa e gravadas em *pen drive*, deverá ser postado/entregue, impreterivelmente, até dia 10/10/2023.

§2º Cada experiência deverá ser acompanhada de seu respectivo formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido;

§3º Poderão ser inscritos até 2 (dois) trabalhos por Município, sendo permitida apenas uma experiência por categoria.

§4º As Etapas abaixo poderão sofrer alterações, a critério da SEAD e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Primeira Etapa	Inscrições	17/08/2023 a 10/10/2023
Segunda Etapa	Divulgação dos trabalhos inscritos classificados e desclassificados	03/11/2023
Terceira Etapa	Prazo para Recurso	03/11/2023 a 10/11/2023
Quarta Etapa	Resultado Final dos inscritos	17/11/2023
Quinta Etapa	Divulgação dos semifinalistas	24/11/2023
Sexta Etapa	"Apresentação oral" dos semifinalistas	01/12/2023
Sétima Etapa	Entrega da premiação	07/12/2023
Oitava Etapa	Divulgação dos vencedores	08/12/2023

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Art.8º Cada experiência deverá ser apresentada por meio de cópia impressa (conforme estrutura descrita no art. 9º), juntamente com o *pen drive* que contenha os arquivos do projeto, em PDF, em formato digital, contemplando os seguintes conteúdos:

I) Apresentação: dados e informações referentes à realidade do local onde a Prática de Gestão está sendo desenvolvida; devendo dar um nome a sua Prática de Gestão, utilizando nomes curtos e objetivos que facilitem sua comunicação;

II) Justificativa: qual a importância da Prática de Gestão para a consolidação do SUAS e porque ela se faz necessária;

III) Objetivos: descrever o que se pretende alcançar com a Prática de Gestão, devendo estar diretamente relacionada à categoria inscrita;

IV) Desenvolvimento/Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que são utilizados para a execução da prática de gestão;

V) Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas através de indicadores: citar os recursos financeiros e humanos – orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação (Monitoramento e Avaliação), dentre outros;

VI) Referências Bibliográficas: Citar autores, legislação e/ou documentos oficiais norteadores na implementação da prática;

VII) Registro fotográfico: 4 (quatro) fotos, esse deve ser o quantitativo máximo.

Art.9º A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

1. Os relatos devem conter no máximo 5 (cinco) páginas de texto corrido: folha A4; espaçamento 1,5; fonte Times New Roman 12; margem direita e superior 2cm; margem esquerda e inferior 3cm;

2. Não serão computadas no número de páginas os anexos e registros fotográficos; as páginas devem ser numeradas, no canto superior direito da folha;
3. Na capa deverá ser indicado o nome do (s) autor (es), título e data;
4. As demais páginas não devem conter qualquer identificação do autor, porém o título da experiência deverá ser repetido na primeira página, logo acima do início do relato.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art.10º A sistemática de avaliação e notas a serem conferidas pela Comissão Julgadora será pontuada com notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os critérios e pontos estabelecidos a seguir:

I- Eficiência e sustentabilidade: relação entre custos e resultados/benefícios (2 pontos);

II- Abrangência e impacto social: avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público-alvo do projeto nas comunidades locais (2 pontos);

III- Criatividade/Inovação/Aplicabilidade: analisa a contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos (2 pontos);

IV- Durabilidade: avalia a continuidade da ação descrita no projeto. Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento (1 ponto);

V- Protagonismo do (a) usuário (a) (1 ponto);

VI- Experiência com base nas normativas do SUAS e de serviços tipificados (1 ponto);

VII- Abordagem Intersectorial: nível de articulação em rede (1 ponto).

§1º Só serão classificados os Municípios com médias mínimas de 6 (seis pontos);

§2º Serão selecionados os semifinalistas que obtiverem a maior pontuação.

§3º Cada membro da Comissão Julgadora fará sua análise individualmente e os resultados serão discutidos e somados ao final do período de avaliação.

Art.11º Serão selecionadas, para premiação, 3 (três) experiências semifinalistas por categoria.

§1º Os três primeiros semifinalistas apresentarão oralmente as experiências conforme previsto na quinta etapa (art. 7º);

§2º A publicação dos semifinalistas por categoria será divulgada por meio do site da SEAD, Escola do SUAS/MS e no Diário Oficial do Estado de MS até o dia 24/11/2023;

§3º A apresentação oral dos trabalhos semifinalistas ocorrerá de forma *on line* em horário determinado pela organização do evento;

§4º As apresentações orais terão tempo limite de 30 (trinta) minutos, dividindo-se em períodos matutino e vespertino.

Art.12º Serão premiadas as experiências com pontuação mínima de 6 (seis), que forem melhor classificadas, de acordo com cada categoria.

Parágrafo Único - No caso de empate, o critério para desempate será a média maior entre os indicadores sintéticos, que retratam os graus de desenvolvimento dos CRAS, CREAS e Conselhos (IDCRAS, IDCREAS, e IDCONSELHOS).

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art.13º Os projetos finalistas conferidos do primeiro ao terceiro lugar, por categoria, receberão premiação em dinheiro e placas de homenagem.

§1º Da premiação em dinheiro:

I) 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II) 2º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

III) 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

§2º Os Recursos alocados para o pagamento da Premiação serão provenientes do Fundo de Investimento Social (FIS).

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º É vedada, neste concurso, a participação dos membros da Comissão Organizadora e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art.15º A cerimônia de entrega dos prêmios aos vencedores, está prevista para o dia 7 de dezembro de 2023, no auditório da Escola do SUAS/MS "Mariluce Bittar", localizada na Rua André Pace, nº 630, Bairro Guanandi, Campo Grande – MS, CEP: 79.086-030.

Parágrafo Único - A data, local e horário da cerimônia, assim como quaisquer outros itens constantes desse Regulamento, poderão ser alterados por mera liberalidade da Secretaria Organizadora, a qual se responsabiliza por publicar nos sites da SEAD, Escola do SUAS/MS e na Imprensa Oficial do Estado.

Art.16º Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital bem como àquelas apresentadas como semifinalistas na edição anterior deste Prêmio.

§1º Os trabalhos enviados não serão devolvidos, sendo que a inscrição no Concurso implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada a autoria.

§2º Em caso de Práticas com registro de mais de um autor, a premiação em espécie será entregue ao primeiro coautor apontado na descrição no Relato Escrito, sendo deste a responsabilidade do rateio e repasse entre os demais coautores.

§3º Esta ação visa dar visibilidade às práticas exitosas no âmbito da Assistência Social em Mato Grosso do Sul e valorizar a importância do/a trabalhador/a do SUAS, sendo vedada a participação de gestores/as enquanto autor/a e/ou coautor/a.

Art.17º Os casos omissos do presente Regulamento serão deliberados e resolvidos pela Comissão de seleção e Avaliação do Prêmio Mariluce Bittar - "Boas Práticas de Gestão da Assistência Social - Terceira Edição".

Campo Grande – MS, 15 de agosto de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

ANEXO II - RESOLUÇÃO SEAD Nº 345

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO MARILUCE BITTAR - "BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIRA EDIÇÃO"

CATEGORIAS:

() SERVIÇOS (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial)

Especificar: _____

() BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

Especificar: _____

() GESTÃO DO SUAS

Especificar: _____

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

Porte: _____

Região: _____

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR (A)

Gestor (a): _____

RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA (1)

Nome (s): _____

Formação/Profissão: _____

Cargo/Função: _____

Campo Grande – MS, de de 2023.

ATA COM RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2023

No dia 04 de agosto de 2023, às 09h, reuniu-se nas dependências da Secretaria de Turismo, Esporte, Cidadania e Cultura a comissão de seleção de projetos desta Fundação para a abertura e análise das propostas/envelopes enviados para captação de recursos no edital 01/2023 para execução, a comissão de seleção, nomeada pela Resolução SETESCC N.083, DE 05 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.203, de 05 de julho de 2023, Página 54, integrada pelos servidores: Eduardo Mendes Pinto, Rhaissa Espindola Siviero Olmedo e Fabiany Coelho Fortes, constatou que recebido apenas 01 (uma) envelope/proposta da OSC: Associação Esportiva Fire Bikers Team, pleiteando este chamamento público.

Após análise da documentação enviada detectou-se que a **Associação Esportiva Fire Bikers Team**, está apta e atendeu os critérios de avaliação definidos no Edital de chamamento 001/2023.